

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
IMPORTBRAS COMERCIO EXTERIOR E LOGISTICA S/A
CNPJ 09.101.096/0001-59
NIRE 323.000.308.82

Aos 08 de dezembro de 2025 (aos oito dias, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e cinco), às 14:00 (quatorze) horas, reuniram-se os acionistas da “**IMPORTBRAS COMERCIO EXTERIOR E LOGISTICA S/A.**” em sua sede social na Rua Professor Almeida Cousin, nº. 125, Salas 1010, 1011 e 1012, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-565, não publicado o edital de convocação, conforme estabelece o parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Composta a mesa Diretora dos trabalhos com os acionistas: **I – GUSTAVO DE ARAÚJO SILVA MEIRELES**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 022.885.177-78 e da Carteira de Identidade nº 1.032.942 – SSP/ES, residente na Rua Montenegro, 145, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-110, como **DIRETOR PRESIDENTE** e, **II – MARCELA ROSA DE ARAÚJO MEIRELES**, brasileira, solteira, Administradora de Empresas, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.252.741 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº. 051.891.547-69, residente a Rua Desembargador João Manoel de Carvalho, nº. 190, apto 1503, Barro Vermelho, Vitória/ES, CEP 29.057-630, como **SECRETÁRIA**, verificada a presença da totalidade dos acionistas, representando 100% (cem por cento) do capital social, bem como da Diretoria Executiva, justificada a ausência de membros do Conselho Fiscal, em virtude da companhia não possuir tal órgão em funcionamento, o senhor Presidente colocou a matéria constante de **PAUTA** em discussões e votações, verificando-se ao final, as seguintes ocorrências e **DELIBERAÇÕES**, todas por unanimidade:

Esta **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** teve como ordem do dia:

- I.** Aprovação da distribuição dos lucros acumulados até 10/2025;
- II.** Definição do cronograma de pagamentos no período de 2026 a 2028;
- III.** Especificações de eventualidades e ajustes relacionados às condições financeiras da empresa e mudanças tributárias.

Iniciada a reunião, procedeu-se a leitura da ordem do dia a serem discutidas, motivo pelo qual foi dado prosseguimento às deliberações pautadas.

I. APROVAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS

Os acionistas, por unanimidade, aprovaram a distribuição dos lucros acumulados até o mês de outubro/2025, conforme apurado nos demonstrativos contábeis aprovados nessa reunião e com base no balanço patrimonial especial, levantado em 31/10/2025.

O montante total a ser distribuído é de R\$ 12.809.696,99 (Doze milhões, oitocentos e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), que será pago desproporcionalmente à participação societária de cada sócio no capital da empresa.

Este montante inclui os lucros acumulados até o mês 10/2025, e será pago em com sonância com a LEI 15.270/2025, que autoriza o pagamento até 31 de dezembro de 2028.

Os lucros auferidos no período restante de 2025, ou seja, de novembro/2025 a dezembro/2025, serão acrescidos ao montante da reserva de lucros disposta nesse instrumento.

Os acionistas, por unanimidade, aprovaram a distribuição referente aos lucros acumulados até Outubro de 2025 e, renunciando expressamente ao prazo previsto no §3º do Art. 205 da Lei 6.404/76, determinaram que o pagamento ocorrerá conforme a disponibilidade de caixa e de forma parcelada mensalmente nos exercícios de 2026, 2027 e 2028, atendendo aos requisitos do Art. 12, XII da Lei 15.270/2025.

II. DEFINIÇÃO DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Ficou definido, por unanimidade, que o pagamento dos lucros acumulados ocorrerá no período de 01/01/2026 a 31/12/2028.

III. EVENTUALIDADES, AJUSTES E CONDICIONANTES

O sócio delibera que:

a) Ajustes no cronograma de pagamento: O cronograma de pagamento poderá ser livremente ajustado pela administração da empresa conforme disponibilidade de caixa, condições financeiras da empresa e eventuais alterações tributárias ou de mercado que impactem a saúde financeira do negócio.

b) Eventos de força maior ou caso fortuito: Caso, por qualquer motivo justificado, como falta de caixa, mudanças extraordinárias de impostos, força maior ou caso fortuito, os valores deliberados não possam ser efetivamente distribuídos até a data limite de 31 de dezembro de 2028, qualquer saldo residual será objeto de nova deliberação pelos sócios. Essa nova deliberação deverá priorizar a análise das condições financeiras e tributárias da empresa, buscando soluções para o pagamento ou replanejamento de forma a minimizar impactos financeiros e fiscais para a empresa e seus sócios.

c) Impactos tributários: A distribuição do saldo, quando aplicável, será condicionada à avaliação dos impactos tributários das normas vigentes e à preservação da saúde financeira e operacional da empresa.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pela totalidade dos membros da assembleia. Desta extrai-se 01 via para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e demais órgãos que se fizerem necessário ao registro das alterações deliberadas.

Vitória/ES, 08 de dezembro de 2025.

Mesa:

**GUSTAVO DE ARAÚJO SILVA
MEIRELES**
Presidente

**MARCELA ROSA DE ARAÚJO
MEIRELES**
Secretária

Acionistas:

GUSTAVO DE ARAÚJO SILVA MEIRELES
Acionista



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPORTBRAS COMERCIO EXTERIOR E LOGISTICA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02288517778	
05189154769	